



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços de máquinas para prestação de serviços em propriedades rurais do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar serviços de máquinas (tratores, retroescavadeiras e caminhões) para prestação de serviços em propriedades rurais localizadas no Município.

Art. 2º - Fica estabelecido o limite de 10 (dez) horas/máquina por propriedade, devendo o interessado pagar metade do custo de cada hora trabalhada, sendo o restante complementado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os interessados deverão solicitar os serviços autorizados, mediante subscrição de documento produzido pela Prefeitura.

Art. 4º - Será nomeada uma Comissão, constituída por representantes da Equipe de Fomento Econômico da Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e EMATER, que fará a elaboração do Plano de Trabalho.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir mediante Decreto, crédito suplementar para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, sob a seguinte codificação: 0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO; 0801 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO; 3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação: 9.0.0.0 -Reserva de contingência e maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com a contratação de um engenheiro agrônomo e a ativação da Equipe de Fomento Econômico, nossa Administração, já deu um grande passo para promover o desenvolvimento da agricultura em nosso Município. Estas medidas porém, isoladamente, não representam uma solução para os problemas que tem levado as gerações mais jovens de agricultores a abandonar o trabalho na terra em troca de um salário mínimo nas fábricas de calçado que proliferam no interior de nossa região. Criar condições para que os jovens acreditem que podem prover suas necessidades através da agricultura e oferecer-lhes motivação para isso é uma missão a ser cumprida.

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dos ilustres Vereadores, já foi transformado em Lei no vizinho município de Feliz e seus resultados práticos estão sendo surpreendentes. Entre vários motivos que nos levaram a pensar na sua implantação em nosso Município, ressalte-se a extrema dificuldade que tem o nosso agricultor em alugar máquinas de particulares, devido a escassa disponibilidade destes veículos, e a impossibilidade de comprá-las. Se o projeto for aprovado, pretendemos aplicá-lo nos seguintes setores de nossa economia agrícola:

- a) Olericultura: Nossa Município tem produção expressiva de olerícolas que necessitam de manancial d'água para irrigação através de açudes;
 - b) Piscicultura: É uma atividade crescente no nosso meio rural como uma fonte saudável de proteínas, podendo se transformar numa alternativa de incremento à renda familiar. Necessita portanto de aqüadagem.
 - c) Culturas irrigadas: Sistematização de áreas levemente onduladas, propiciando a irrigação em terras niveladas, como por exemplo, para o cultivo do arroz;
 - d) Destoca: Arranquio de tocos resultantes do corte de pomares cítricos velhos e de acácia negra. Isto permite o aproveitamento imediato do solo, evitando a ociosidade da terra;
 - e) Estradas vicinais: O acesso às propriedades, visando facilitar o escoamento da produção agrícola e a entrada de veículos e caminhões com insumos agrícolas;
 - f) Arraçoamento animal: Sempre no inverno, há dificuldade de alimentação animal. Uma forma de aproveitar as sobras de pasto verde do verão, pensando no período de escassez é a silagem. Uma maneira de silar é através do silo trincheira, que necessita de uma escavação em encosta;
 - g) Drenagem: Áreas alagadiças que podem se transformar em solos agriculáveis através do processo de drenagem. Normalmente são solos férteis, que o agricultor não pode aproveitar por causa do excesso de umidade.

É a nossa proposta.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal